-L E I Nº 1.444, DE 20/03/1981-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Leme autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de... Cr$3.035.650,00 (tres milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e qinquenta cruzeiros) para contribuição de despesas de capital, à Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: 50-4312-13764471.29 - Transferência à SAECIL.

Artigo 2º - O crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do artigo 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de março de 1981

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 1981.

ANTONIO LUZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.